

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 2.ª Zona

-16.420 -

Matrícula

Livro **2** - Registro Geral - Ficha N.º 01.

Goiânia, 27 de Novembro de 1.979.

IMÓVEL: uma unidade residencial designada por Casa Tipo A, parte inferior do prédio de nº. 2.794, contendo sala, escritório, copa, cozinha, lavabo, banheiro, três dormitórios, dependência de empregada, com dois quartos, cozinha e área, com área construída de 185,00m², edificada no lote nº 11, Quadra nº. 70-A, à Rua 67, na Vila Cristo Redentor, nesta Capital, com área de 450,00m², sendo 15,00m de frente e, 15,00m de fundos; e; 30,00m de ambos os lados, dividindo com os lotes nº. 200 e 110. PROPRIETÁRIA: CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIÁS, com sede n/ Capital, C.P.F. nº. 01600204/0064-00, conforme matrícula de 14.400 d/ Cartório. A Oficial.

R-1-16.420: Goiânia, 27 de Novembro de 1.979. Por Inst. Part. de 16.07.1979, a proprietária supra qualificada, vendeu ao sr. Westony Freitas de Mendonça, brasileiro, solteiro, industrial, CPF. nº. 095.944.691/53 e CI. nº. 385.798 e a sra. NAUDEA FREITAS DE MENDONÇA, brasileira, do lar, CPF. nº. 063.042.301-68 e CI. nº. 106.565, viúva, residentes e domiciliados nesta Capital, o imóvel objeto da matrícula acima pelo preço de R\$. 559.203,00. A Oficial.

R-2-16.420: Goiânia, 27 de Novembro de 1.979. Por Inst. Part. de 16.07.1979, os proprietários supra qualificados, deram em primeira e especial hipoteca à CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIÁS, com sede nesta Capital, o imóvel objeto da matrícula acima para garantia da dívida no valor de R\$. 559.203,00 igual a 1.433,48629 UPCs, vencendo juros à taxa de 10% ao ano, a ser amortizados através de 276 prestações mensais e sucessivas, vencíveis a partir de 16.08.79 reajustáveis de acordo com o SAC. do BNH. As demais condições constantes do referido contrato. A Oficial.

Av-3-16.420: Goiânia, 23 de março de 1.984. Certifico e dou fé, que se procede a esta averbação nos termos do Instrumento Particular de Alteração de Contrato / com Mútuo Hipotecário e Eventual Novação de Dívida ou Consolidação de Débito em Atraso e Adequação da Prestação, firmado em data de 16/02/1.984, entre os Devedores, : Westony Freitas de Mendonça e Naudea Freitas de Mendonça, e a Credora CAIXEGO, para constar a "alteração" da dívida originária constante no R-2 supra, a qual passa a ter o valor atual de R\$ 10.583.258,55 = 1.402.50286UPC, a ser amortizada através de 221 prestações mensais, vencíveis a partir de 16/03/1.984, vencendo juros à taxa nominal de 10,0% a.a. e a taxa efetiva de 10,472% a.a. reajustáveis de acordo com o plano e sistema PES/SAM. As demais condições constantes no referido contrato. A Oficial.



Cartório do Registro de Imóveis da 2.^a Zona

Continuação da Matrícula N.º

16.420

Av-4-16.420: Goiânia, 10 de Dezembro de 1999. Certifico e dou fé, que em atenção ao reqtº datado de 03.12.1999, dirigido ao Cartório, pela CAIXEGO, em liquidação ordinária, acompanhado do Instrumento Contratual de Aquisição de Ativos e outras Avenças, datado de 25.03.1998, firmado em Brasília-DF, pelo Governo do Estado de Goiás, pela credora, CAIXEGO, constante e qualificada no R-2-retro, via da qual, esta CEDEU e TRANSFERIU ao ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Sr. Governador, Luiz Alberto Maguito Vilela, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado n/Capital, portador da CI RG nº 150.730-SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 070.745.571-53, e esta, por sua vez, CEDEU e TRANSFERIU à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, Setor Bancário Sul, Qdas. 3/4, Lote 34, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.305/0001-04, todos os seus ativos que alcança o montante de R\$ 334.893.866,10, que recebeu, nele incluídos a totalidade do Remanescente da dívida originária da hipoteca constante do R-2, citado, no valor de R\$ 42.143,18, de responsabilidade dos devedores, Westony Freitas de Mendonça e Naudea Freitas de Mendonça. A Oficial. *JDS*

Av-5-16.420. Goiânia, 07 de Abril de 2009. Certifico e dou fé, que; a Credora - Caixa Econômica Federal -, através da Escr. Públ. de Aditamento, Re-Ratificação e Consolidação de Cláusulas, Termos e Condições do Contrato de Cessão de Créditos e de Assunção de Dívidas, lavrada no L.º de n.º.2.489-E, às fls. 001/004, em data de 01.06.2004, no Cartório do 1º (Primeiro) Tabelionato de Notas de Brasília/DF, apresentada em forma de Certidão, expedida em 02.04.2008, CEDEU E TRANSFERIU à EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS, Empresa pública federal criada e com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º.: 3.848 de 26.06.01, alterado pelo Decreto n.º.4.114, de 06.02.02, c/sede em Brasília-DF, c/Escritório no Setor Bancário Sul, Qda. 2, Bloco "B", Lt. 18, 1ª Sub Loja, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º.:04.527.335/0001-13, todos os seus créditos e obrigações próprios, créditos originados em outros agentes financeiros cedidos à ela, ou por ela adquiridos, internalizados até 29.06.2001, com e sem cobertura de fundo de ~~Compensação das Variações Salariais - FCVS~~ (Anexo I; Créditos originados em outros agentes financeiros, também cedidos ou adquiridos por ela, não internalizados até 29.06.2001 (Anexo II); e, Obrigações junto: ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.; ao fundo de Desenvolvimento Social - FDS., e aos Credores do Fundo de Apoio à Produção de Habitações para População de Baixa Renda - FAHBRE (Anexo III), SOMANDO-SE: Os saldos devedores dos créditos objeto do presente Instrumento, compreendendo a dívida vencida e vincenda e os respectivos encargos contratuais, posicionados em 30.06.01, em R\$.44.846.353.692,68, incluindo o Crédito Hipotecário constante do R-2, Av-3 e Av-4-16.420, supra, e o valor da cessão de que trata a Cláusula Terceira: R\$.26.613.556.439,94, correspondente ao valor meramente contábil posicionado em 30.06.01, conforme quadro demonstrativo anexo; Os créditos objeto da presente Cessão são transferidos à

(continua na ficha 02)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

16.420

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº 02

Matrícula

Goiânia, 07 de abril de 2009

Cessionária no estado e condições jurídico-negociais em que se encontram, inclusive no que concerne ao caráter pró solvendo que lhes foi atribuído no ato sua aquisição pela Cedente, quando for o caso. Em razão do que, fica ela - Cessionária - investida no direito de cobrar e receber as prestações vencidas e as que se vencerem, e de buscar compensação junto aos agentes financeiros originadores dos créditos nos casos em que se verificar inconsistência que lhes subtraíam o valor que lhes foi atribuído para fins de cessão à CAIXA. A Oficial: *[assinatura]*

R-6-16.420: Goiânia, 07 de Abril de 2009. Por Carta de Adjudicação, expedida n/Capital, em data de 06.03.2009, devidamente assinada pelo Leiloeiro, João Paulo de Sousa Gualberto, bem como pelo Agente Fiduciário, Apemat - Crédito Imobiliário S/A, instituição, integrante do SBPE, referente a ação movida contra os adquirentes constantes no R-1, retro, COUBE à ADJUDICATÁRIA, EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, Empresa Pública Federal, com sede em Brasília/DF, no SBS, Qd. 02, Bl. B, Lt. 18, 1ª Sobreloja, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.527.335/0001-13, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$ 31.361,40. A Oficial: *[assinatura]*

Av-7-16.420: Goiânia, 07 de Abril de 2009. Certifico e dou fé, que fica cancelada a hipoteca constante no R-2, conseqüentemente também ficam canceladas a Av-3, Av-4 e Av-5, retro, em razão da extinção do citado gravame, face a Adjudicação do imóvel, conforme R-6, supra. A Oficial: *[assinatura]*

CERTIFICO E DOU FÉ, presente e reprodução autêntica da matrícula nº 16420 e foi extraída por meio eletrônico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original.
Goiânia, 29 de outubro de 2021

Rubrica do Expedidor _____

Oficial _____

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

01362110215918010640828

Consulte este selo em

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

EMOLUMENTOS: R\$ 75,21
ISS: R\$ 3,79
FESEMP: R\$ 2,99
FEPADSAJ: R\$ 1,49
FUNDAF: R\$ 0,94

TAXA JUDICIARIA: R\$ 15,82
FUNESP: R\$ 6,03
FUNEMP: R\$ 2,24
FUNPROGE: R\$ 1,49
FEMAL: R\$ 1,90

FUNDESP: R\$ 7,52
ESTADO: R\$ 2,24
FUNCOMP: R\$ 2,24
FUNDEPEG: R\$ 0,94

VALOR TOTAL R\$ 124,84

